# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE ESPINHO E O CENTRO SOCIAL DE PARAMOS PARA PERMITIR A CONTINUIDADE DA EQUIPA 'UMA VIDA' NO ANO DE 2024 

## OUTORGANTES

Primeira: Município de Espinho, pessoa coletiva n. ${ }^{\circ}$ 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente Ihe são conferidos,

Segunda: Centro Social de Paramos, pessoa coletiva n. ${ }^{\circ}$ 501086803, com sede na Travessa da Junta, n.044, 4500-541 Paramos, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, Manuel Costa e Silva e pelo Tesoureiro, Cristóvão Rocha Santos, com poderes para o ato.

## CONSIDERANDOS

i. O Centro Social de Paramos é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos constituída em 23 de julho de 1980, conforme aviso publicado em Diário da República, III Série, n. ${ }^{\circ}$ 191, de 20/08/1980, e que nos termos do consignado nos seus estatutos, tem natureza de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) e Instituição de Utilidade Pública e o seu objeto social consiste em "contribuir para a promoção de todo e qualquer cidadão que recorra aos serviços da Instituição com o fim último de the ser satisfeita uma necessidade".
ii. No desenvolvimento da sua atividade estatutária, o Centro Social de Paramos tem implementado e a funcionar desde $1 / 10 / 2021$ a Equipa "Uma Vida", projeto financiado pelo Fundo Social Europeu e cuja concretização foi possível em virtude do financiamento através do Norte 2020 atribuído na sequência de candidatura (Aviso NORTE-07-4230-FSE-000131).
iii. A Equipa "Uma Vida" assegura a intervenção e acompanhamento psicossocial de pessoas em situação de sem-abrigo no concelho de Espinho, fazendo a gestão dos casos identificados e distribuídos pelo Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo de Espinho (NPISAE).
iv. O trabalho desenvolvido pela Equipa "Uma Vida" é feito, através do contacto de rua (em unidade móvel), do atendimento formal, do acompanhamento nas rotinas do dia-a-dia, da distribuição de bens de primeira necessidade e do apoio à inserção socioprofissional, realizando, ainda, ações de informação e de sensibilização (com enfoque no combate ao estigma sobre a condição das pessoas sem-abrigo e nas especificidades das suas vulnerabilidades).
v. O financiamento comunitário que viabilizava a implementação, em pleno, do projeto social da Equipa "Uma Vida" terminou em 30/06/2023.
vi. Desde então, o Centro Social de Paramos tem vindo a assumir as despesas inerentes ao funcionamento do projeto na expectativa de vir a ser aberto novo aviso para candidaturas ao financiamento do Fundo Social Europeu, não the sendo, contudo, possível continuar a assumir a totalidade dos encargos decorrentes da manutenção deste projeto social sem qualquer tipo de apoio (verificando-se que os apoios encontrados junto de entidades privados não são suficientes para o efeito, tendo maioritariamente natureza pontual).
vii. O Município possui atribuições em matéria de saúde e ação social, nos termos do previsto na alínea g) e h). do $n .{ }^{\circ} 2$ do artigo $23 .{ }^{\circ}$ do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em Anexo à Lei n. ${ }^{\circ}$ 75/2013, de 12 de setembro; na sua redação em vigor), prevendo este diploma, na alínea u) do n. ${ }^{0} 1$ do artigo 33.0, que é uma competência das Câmaras Municipais "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município", materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes.
viii. O Município de Espinho, neste contexto, reconhece, não só a importância e grande relevância deste projeto e da sua continuidade, mas também o esforço que o Centro Social de Paramos tem feito na procura de alternativas para garantir a sustentabilidade do mesmo. Por isso, considera-se como sendo de interesse municipal apoiar o Centro Social de Paramos para que, a Equipa "Uma Vida" se possa manter em continuidade e funcionamento, pelo menos até ao final do corrente ano civil e enquanto não for atribuído a esta entidade financiamento comunitário, ou outro, que lhe permita suportar este projeto.
ix. Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULAS

## 1.a- Objeto e âmbito

1 - Pelo presente protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação e parceria com vista a assegurar a continuidade da implementação e funcionamento, pelo Centro Social de Paramos, da Equipa "Uma Vida" - projeto de intervenção e acompanhamento psicossocial de pessoas em situação de sem-abrigo no concelho de Espinho - , a título temporário e condicional, até ao final do ano civil de 2024, enquanto e se não for essa entidade beneficiária de financiamento comunitário, ou outro, que comparticipe as despesas com a remuneração das pessoas técnicas que integram a equipa.
2 - Para tal, o Município de Espinho apoia o Centro Social de Paramos com um a atribuição de um apoio monetário, especificamente direcionado para suportar parte o custo com as despesas com o pessoal afeto à execução deste projeto, nos termos do previsto na cláusula seguinte, correspondente a $75 \%$ do valor mensal desse custo.

3 - A Equipa "Uma Vida" funciona, atualmente, com a afetação de duas pessoas técnicas (habilitadas - uma Psicóloga e uma Técnica de Serviço Social -, com experiência e perfil para tal), de onde resultam os seguintes encargos para o Centro Social de Paramos, no montante global de 32 183,21c (de abril a dezembro de 2024):

|  | Rem | Diut. | SA | TSU | Total |
| :--- | :--- | :--- | :--- | :--- | :---: |
| Psicóloga | $1.250,00$ | 21,00 | 110,00 | 283,43 | $1.664,43$ |
| TSS | $1.081,00$ |  | 110,00 | 241,06 | $1.432,06$ |


|  | Sub. Ferias | Diut. | SA | TSU | Total |
| :--- | ---: | ---: | ---: | ---: | ---: |
| Psicóloga | 937,50 | 15,75 |  | 212,57 | $1.165,82$ |
| TSS | 810,75 |  |  | 180,80 | 991,55 |


|  | Sub. Natal | Diut. | SA | TSU | Total |
| :--- | ---: | ---: | ---: | ---: | ---: |
| Psicóloga | 937,50 | 15,75 |  | 212,57 | $1.165,82$ |
| TSS | 810,75 |  |  | 180,80 | 991,55 |

## 2.a - Obrigações das partes

1 - O Município de Espinho, no âmbito da execução do presente protocolo de colaboração, compromete-se a apoiar, a título excecional e provisório, a implementação, pelo Centro Social de Paramos, do projeto Equipa "Uma Vida", de modo a permitir assegurar a sua continuidade enquanto essa entidade não obtém financiamento específico, por fundos comunitários, através da candidatura que irá abrir para o efeito, com a comparticipação de $75 \%$ da despesa mensal com as remunerações das pessoas técnicas afetas à execução desse projeto e que integram a referida equipa.
2 - Para efeitos do previsto no número anterior, o Município de Espinho compromete-se a proceder à transferência de uma comparticipação mensal no valor $2322,38 €$ (dois mil, trezentos e vinte e dois euros e trinta e oito cêntimos), até ao dia 25 de cada mês; sendo que será acrescida no mês de novembro do montante de $3236,06 €$ (três mil, duzentos e trinta e seis euros e seis cêntimos); $75 \%$ do subsídio de férias e $75 \%$ do subsídio de Natal. 3 - O Centro Social de Paramos, no âmbito da execução do presente protocolo de colaboração, compromete-se a:
a) Assegurar a continuidade da implementação e funcionamento da Equipa "Uma Vida" e do respetivo projeto social levado a cabo nesse âmbito, mantendo o conjunto das duas pessoas técnicas que estão afetas à sua execução e nele trabalham (habilitadas e com experiência e perfil para tal);
b) Afetar as verbas, que neste âmbito lhe sejam transferidas pelo Município de Espinho, ao pagamento das remunerações das pessoas técnicas afetos à execução desse projeto e que integram a referida equipa;
c) Manter o nível e abrangência da intervenção que caracteriza este projeto desde a sua implementação inicial, empenhando-se em garantir a efetiva continuidade da resposta social prestada pelo mesmo à população em situação de sem-abrigo;
d) Devolver ao Município de Espinho a totalidade das verbas transferidas para pagamento das despesas com as remunerações das pessoas técnicas afetas à execução desse projeto e que integram a referida equipa, na eventualidade de o Centro Social de Paramos vir a beneficiar de financiamento em que essas despesas, realizadas no período de vigência deste protocolo, sejam elegíveis no âmbito da respetiva candidatura.

4 - O Centro Social de Paramos obriga-se a afetar as verbas que a este título, por esta via e para esta finalidade Ihe sejam transferidas pelo Município de Espinho, não podendo afetar as mesmas a qualquer outro fim.

## 3. ${ }^{\text {Vigência }}$

O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua outorga pelas partes e mantém-se em vigor até ao dia 31/12/2024, cessando imediatamente a partir do momento em que o Centro Social de Paramos passe a beneficiar de financiamento específico para o projeto apoiado por esta via (Equipa "Uma Vida").

## 4. ${ }^{\text {a }}$ - Rescisão

1 - Ao Município de Espinho assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à Associação, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2 - A comunicação referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo o aviso prévio de rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

## 5.a - Resolução

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.
2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

## 6.a - Dúvidas e conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio ou dúvidas que possam emergir da execução do presente Protocolo.

## 7.a - Revisão

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho realizada no dia 22 de abril de 2024 (Deliberação n. ${ }^{\circ}$ 130/2024) é composto por 5 (cinco) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Município, 30 de abril de 2024


Pelo Centro Social de Paramos,

[NIPG 2850/24]

